

REGULAMENTO DA CONSULTA À COMUNIDADE DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS – IHAC

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A consulta visando a indicação de candidatos a Diretor e a Vice-Diretor do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos para o quadriênio 2021-2025 será realizada sob a direção dos representantes dos três segmentos da comunidade do IHAC (docentes, técnicos-administrativos e discentes), em conformidade com o disposto neste Regulamento.

Art. 2º - Os nomes eleitos para Diretor e Vice-Diretor como resultado da consulta em apreço serão remetidos às instâncias responsáveis pela formalização da escolha no âmbito institucional.

Art. 3º - O processo de consulta prévia será coordenado e dirigido por uma Comissão, obedecendo ao disposto neste Regulamento.

Art. 4º. – É condição para a realização da consulta o registro de pelo menos 1 (uma) chapa, regularmente inscrita.

Art. 5º. – Fica assegurado no processo eleitoral o direito de voto distribuído da seguinte maneira: professores/técnico-administrativos (peso 70%) e alunos (peso 30%) do IHAC, conforme explicitado no Art. 32º deste Regulamento.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA

Art. 6º. – A Comissão Organizadora da Consulta (COC) deverá supervisionar e viabilizar todos os aspectos e atividades da consulta, conforme atribuições constantes neste Regulamento.

Parágrafo 1º. – A COC será constituída por 1 (um) representante de cada categoria da comunidade do IHAC.

Art. 7º. – São atribuições da COC:

1. Coordenar, fiscalizar e superintender a consulta;
2. Efetuar e divulgar as inscrições das chapas;

**IHAC**INSTITUTO DE HUMANIDADES
ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS

3. Organizar e coordenar mesas-redondas e debates entre as chapas inscritas e a comunidade universitária;
4. Divulgar a relação dos eleitores dos segmentos aptos a votar;
5. Designar Seções Eleitorais;
6. Recrutar mesários para operar em cada Seção Eleitoral, em número suficiente para permitir o rodízio e o funcionamento em todo o horário de votação estabelecido;
7. Atuar como junta apuradora dos votos;
8. Decidir sobre a impugnação de votos, de cédulas e de urnas, e examinar a procedência dos recursos interpostos;
9. Deliberar sobre os recursos interpostos;
10. Divulgar os resultados da consulta;
11. Encaminhar à Congregação Ampliada o resultado oficial da consulta.

Art. 8º. – A COC será isenta quanto à preferência por qualquer das chapas inscritas.

Art. 9º. – A COC extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos relativos à consulta.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS

Art. 10º - Poderão ser candidatos à indicação para Diretor e Vice-Diretor, os docentes ativos integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia, com lotação no IHAC.

Parágrafo 1º. – Excluem-se da condição de candidato os docentes enquadrados nos seguintes casos:

- a) Com contrato por tempo determinado;
- b) Em licença para tratar dos interesses particulares;
- c) À disposição de outro órgão ou entidade fora da UFBA.

Parágrafo 2º. – Os membros da COC também estarão impedidos de efetuarem inscrição para a referida consulta.

Art. 11º. – A inscrição das chapas será feita por meio de requerimento subscrito por todos os seus participantes. O registro somente será concedido mediante a indicação dos candidatos a diretor e vice-diretor.

Parágrafo único – Fica vedada a alteração da composição da chapa após a inscrição.

Art. 12º – As inscrições de chapas serão efetuadas conforme calendário em anexo.

Art. 13º – A homologação da inscrição das chapas ocorrerá imediatamente após o encerramento do prazo de inscrição, havendo a divulgação pública logo em seguida.

CAPÍTULO IV – DA CAMPANHA

Art. 14º – A campanha eleitoral, incluindo os debates das chapas concorrentes com a comunidade universitária, se dará conforme calendário em anexo.

Art. 15º – A Comissão Organizadora da Consulta acompanhará o desenvolvimento da campanha, visando garantir a conduta ética durante o processo.

Art.16º - É livre a campanha e propaganda, devendo os candidatos absterem-se de:

- a) Perturbar os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- b) Prejudicar a higiene estética dos campi;
- c) Utilizar carros de som e similares.

Art. 17º – Durante o período da consulta os professores e servidores técnico-administrativos, no exercício de Função Gratificada ou Cargo de Direção, deverão assegurar as condições necessárias para a garantia da liberdade de escolha e de voto dos seus subordinados.

CAPÍTULO V – DA CONSULTA

Art. 18º - Poderão votar os estudantes da graduação e da pós-graduação, regularmente matriculados no IHAC.

Parágrafo 1 - Os estudantes em condição de votar deverão estar regularmente matriculados no semestre 2021.1.

Parágrafo 2 - Os estudantes ouvintes ou oriundos de convênios e os de matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 19º - Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos ativos, lotados no IHAC, exceto os que estiverem nos seguintes casos:



IHAC

INSTITUTO DE HUMANIDADES
ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS

- a) Contrato de prestação de serviço;
- b) Contrato de trabalho suspenso;
- c) Em licença para tratar de interesses particulares;
- d) À disposição de outro órgão ou entidade fora da UFBA.

Art. 20º - Poderão votar todos os docentes ativos da Carreira do Magistério, lotados no IHAC, exceto os professores visitantes, substitutos e aqueles que se enquadrarem nas alíneas do Parágrafo 1 do Artigo 10º.

Art. 21º - A COC divulgará, juntamente com as chapas homologadas, os docentes, técnicos-administrativos e alunos aptos a votarem.

Art. 22º - Poderá votar o participante que reassumir o efetivo exercício na UFBA até quinze dias antes do primeiro dia marcado para a realização da consulta.

Art. 23º – A votação será feita por categorias (Professores/Técnico-Administrativos e Estudantes) em duas urnas.

Art. 24º – O processo será conduzido através do sistema de votação online, *Helios*.

Art. 25º – O voto é facultativo e o sufrágio, secreto e direto, os funcionários e estudantes receberão um e-mail com o link da consulta. O sistema utilizado será o *Helios*, que possui uma interface intuitiva.

Art. 26º – O voto deverá ser atribuído a apenas uma das chapas constantes na cédula.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 27º – A apuração da consulta será pública, coordenada pela COC, conforme calendário em anexo.

Art. 28º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação dos resultados.

Art. 29º – A apuração dos votos dar-se-á, separadamente, por segmento.



IHAC

INSTITUTO DE HUMANIDADES
ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS

Art. 30º – Aos votos de cada segmento serão atribuídos pesos que assegurem o previsto no Art. 5º deste Regulamento, sendo que a totalização dos votos de cada chapa será calculada pela seguinte fórmula:

$$N = \left[\left(\frac{NVD}{NTD} \right) \times 0,7 + \left(\frac{NVE}{NTE} \right) \times 0,3 \right] \times V, \text{ onde:}$$

N = escore

NVD = número de votos na chapa pelos Docentes/Técnico-Administrativos;

NTD = número total de Docentes/Técnico-Administrativos aptos a votarem;

NVE = número de votos na chapa pelos Estudantes,

NTE = número total de Estudantes aptos a votarem;

V = número total de votos de Docentes/Técnico-Administrativos e Estudantes.

Art. 31º – Concluída a apuração, a COC registrará em ata e divulgará o resultado da consulta, que será encaminhada à Congregação Ampliada para homologação.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 32º – Durante a consulta, ou na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os membros das chapas ou seus fiscais apresentarem pedidos de impugnação, que serão examinados pela COC e decididos pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único – Serão aceitos recursos interpostos pelas chapas no período das 13 às 17 horas de dia 12 a 14 de junho/2021.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COC.

Salvador, 26 de maio de 2021.

**IHAC**INSTITUTO DE HUMANIDADES
ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS

Comissão:

Docente: Luiz Marcio Santos Farias

Técnico-Administrativo: Antonio Ruibaldo C. B. Junior

Estudante: Davi Gama de Mattos

ANEXO I

Calendário			
Evento	Data	Horário	Local
Inscrição de chapas	26 a 29/maio/2021	Até às 20h	cocoficialba@gmail.com
Homologação das inscrições/Divulgação da relação dos aptos a votar	31/maio/2021	Às 20h	IHAC/Site do IHAC
Campanha	31/05 a 05/junho/2021	-	Plataformas digitais RNP, Zoom, Meet
Debate com a comunidade do IHAC	07/junho/2021	Das 14 às 17h	Plataformas digitais RNP, Zoom, Meet
Votação	08 a 10/junho/2021	Das 08h do dia 08/06 às 17h do dia 10/06.	WEB (via sistema <i>Helios</i>).
Apuração/Divulgação do resultado	11/junho/2021	Até às 20h	WEB (via sistema <i>Helios</i>)/ Site do IHAC
Prazo para recursos	12 a 14/junho/2021	Das 13 às 17h	cocoficialba@gmail.com
Divulgação do resultado após recursos	14/junho/2021	Até as 13h	Site do IHAC
Reunião da Congregação para homologação do resultado da consulta	29/junho/2021	14h30min	IHAC